



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 65/2023
Projeto de Lei Complementar nº 24/2023
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.170, DE 22 DE JUNHO DE 1976, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.170, de 22 de junho de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a desafetar, aglutinar e alienar por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, áreas públicas de sua propriedade, destinadas à construção de escola estadual, conforme descrição a seguir:

I - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 1 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente por 20,00 metros da frente ao fundo pelo lado que confronta com a Rua Patrocínio; 20,20 metros do outro lado onde confronta com o lote nº 2, e confrontando pelo fundo com quem de direito, com a área total de 201,00 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.894 e matrícula nº 3.236 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

II - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 2 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente, por 20,20 metros do lado que confronta com o lote nº 1, e 20,25 metros do lado que confronta com o lote nº 3, confrontando pelo fundo com quem de direito, com a área total de 202,25 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.895 e matrícula nº 3.237 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

III - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 3 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente, por 20,50 metros da frente ao fundo, confrontando de um lado com o lote nº 2, do outro lado com o lote nº 4, e pelo fundo com quem de direito, com a área total de 205,00 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.896 e matrícula nº 3.238 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

IV - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 4 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente, por 20,50 metros da frente ao fundo, confrontando de um lado com o lote nº 3, do outro lado com o lote nº 5, e pelo fundo com quem de direito, com a área total de 205,00 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.897 e matrícula nº 3.239 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

V - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 5 da quadra nº 6, medindo 9,00 metros na frente, por 21,20 metros do lado que confronta com o lote nº 6, 20,50 metros do lado que confronta com o lote nº 4; confrontando pelo fundo com quem de direito, com a área total de 187,65 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.898 e matrícula nº 3.240 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

VI - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 6 da quadra nº 6, medindo 9,00 metros na frente, por 21,20 metros do lado que confronta com o lote nº 5, 21,50 metros do lado que confronta com o lote nº 7, e pelo fundo com quem de direito, com a área total de 192,15 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.899 e matrícula nº 3.241 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

VII - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 7 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente, por 21,50 metros do lado que confronta com o lote nº 6, 21,70 metros do lado que confronta com o lote nº 8,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

confrontando pelo fundo com quem de direito, totalizando uma área de 216,00 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.900 e matrícula nº 3.242 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

VIII - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 8 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente, por 21,70 metros do lado que confronta com o lote nº 7, 22,00 metros do lado que confronta com o lote nº 9, confrontando pelo fundo com quem de direito, com a área total de 218,50 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.901 e matrícula nº 3.243 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

IX - um terreno situado nesta cidade, no Jardim Paulistano, à Rua Iguape, constituído pelo lote nº 9 da quadra nº 6, medindo 10,00 metros na frente, por 22,00 metros do lado que confronta com o lote nº 8, 22,30 metros do lado que faz esquina com a Rua Ceará, e pelo fundo com quem de direito, com a área total de 221,50 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.902 e matrícula nº 3.244 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

X - um prédio situado nesta cidade, à Rua Guarujá nº 1.123, no Jardim Paulistano, edificado em terreno irregular, que mede 88,00 metros de frente, pela Rua Guarujá, 30,40 metros de um lado pela Rua Patrocínio; 27,70 metros de outro lado, pela Rua Ceará; 88,00 metros na linha dos fundos, perfazendo a área total de 2.552,00 metros quadrados, matrícula nº 54.056 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

XI - uma área de terras destinada à praça do loteamento denominado Jardim Paulistano, localizada entre as Ruas Patrocínio, Ceará e Iguape, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia em um ponto, localizado na confrontação da Rua Patrocínio e com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 204.922); desse ponto, segue por esta última confrontação, em direção aos fundos, na distância de 88,21 metros; daí, deflete à direita e segue pela Rua Ceará na distância de 21,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo chanfro formado pelas Ruas Ceará e Iguape, na distância de 5,90 metros; daí, deflete à direita e segue pela Rua Iguape, na distância de 82,20 metros; daí,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

deflete à direita e segue pelo chanfro formado pelas Ruas Iguape e Patrocínio, na distância de 3,75 metros; daí, deflete à direita e segue pela Rua Patrocínio na distância de 22,30 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 2.215,55 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.903, matrícula nº 204.921 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto;

XII - uma área de terras destinada ao Sistema Viário do loteamento denominado Jardim Paulistano, localizada entre as Ruas Patrocínio e Ceará, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia em um ponto localizado na confrontação com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 204.921) e com a Rua Patrocínio; deste ponto, segue pela Rua Patrocínio na distância de 13,00 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 20,00 metros, confrontando com propriedades do Município de Ribeirão Preto (matrículas nº 3236 e 3237); daí deflete à direita e segue na distância de 0,25 metro, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 3.238); daí, deflete à esquerda e segue na distância de 68,00 metros, confrontando com propriedades do Município de Ribeirão Preto (matrículas nº 3.238, 3.239, 3.240, 3.241, 3.242, 3.243 e 3.244); daí, deflete à direita e segue pela Rua Ceará na distância de 13,00 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 88,24 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 204.921), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.158,33 metros quadrados, cadastro municipal nº 505.904, matrícula nº 204.922 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

§ 1º. As áreas descritas no **caput** ficam desafetadas, passando da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais.

§ 2º. Os imóveis descritos no **caput** totalizam a área de 7.774,93 metros quadrados, que foi avaliada em R\$ 4.971.564,90 (quatro milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo nº 02 2016 047489-9.”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente